



EDITAL

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.799-60, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a contratação mais vantajosa, consoante as condições estatuidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).
- **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 17h00min horas do dia 31 de julho de 2025.
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 9h30min horas do dia 15 de agosto de 2025.
- **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 10h00min horas do dia 15 de AGOSTO de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.

Em caso de feriado, ponto facultativo ou evento intempestivo, a sessão de disputa será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br); Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Iporã do Oeste/SC (<https://iporadooeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 DO OBJETO:

1.1.1. A presente Licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PALCO PRATICÁVEL MODULAR PRATICÁVEL DE, NO MÍNIMO 12 METROS LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS, TABLADO COMPENSADO NAVAL 20MM, QUE PERMITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM PARA EVENTOS E APRESENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital.

1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iporã do Oeste/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.org.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E do referido Diploma Legal.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;





3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021; 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 do TCU).

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s), sob pena de desclassificação.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, telefones (49) 3196-1600 ou pelos sites www.bllcompras.org.br ou <https://iporadooeste.atende.net/>

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o cumprimento do disposto neste Edital.

4.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.4.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;





- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.4.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (ALVARÁ MUNICIPAL);

4.4.3. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Recuperação Judicial, extrajudicial e falência – Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau)
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.4.4 Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.4.4.1. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição do palco e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.4.4.2. Certificação de segurança de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT) Emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica do fabricante,

4.4.5. A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iporã do Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;





g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.6.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e

e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.





- 5.4.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.
- 5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e/ou prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.
- 5.10.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
- 5.12. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 5.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 5.13.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.14.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 6.7. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por ITEM.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



6.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.24.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.24.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.24.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de inabilitação.

8.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS e ficará 15 (quinze) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.4. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://iporadooeste.atende.net/>)



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo Menor Preço por ITEM.

10.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva autoridade competente.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. REGRAS GERAIS

11.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O representante legal do(s) fornecedor(es) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.1.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.1.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual.

11.1.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Cabe ao Município:

12.1.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando/notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;

12.1.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Transporte Escolar, conforme o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

12.1.3- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.1.4.- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.1.5- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

12.1.6. A definição do objeto desta Licitação;

12.1.7. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.9. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando à fiscalização e gestão da execução do contrato;

12.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.12. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no Contrato;

12.1.13. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;





12.1.16. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.18. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.20. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Cabe à Proponente Vencedora:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

12.2.3. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.4. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;

12.2.5. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

12.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.11. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2.18. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;

12.2.19 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.19.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.3. Da Subcontratação:

12.3.1. É vedada a subcontratação.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

13.3. A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela execução dos serviços prestados.

13.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia dos serviços prestados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

14.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Iporã do Oeste/SC.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação.

15.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Iporã do Oeste/SC (<https://iporadooeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br

15.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- III. Modelo de Declaração Única;
- IV. Minuta do contrato
- V. Modelo da Proposta Final

15.16. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.



15.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro do Município de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 31 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PALCO PRATICÁVEL MODULAR PRATICÁVEL DE, NO MÍNIMO 12 METROS LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS, TABLADO COMPENSADO NAVAL 20MM, QUE PERMITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM PARA EVENTOS E APRESENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO PRATICÁVEL MODULAR DE, NO MÍNIMO 12 METROS LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS, TABLADO COMPENSADO NAVAL 20MM, QUE PERMITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM.	Unidade	1	R\$ 66.806,66	R\$ 66.806,66

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A contratada deverá realizar o fornecimento do item de acordo com o especificado no edital e previsto neste Termo de Referência, bem como aos requisitos constantes dos demais documentos apêndices.

4.4 Para atender às diversas necessidades de eventos do município, a aquisição de palco modular praticável com duas escadas deve seguir essencialmente os requisitos abaixo, visando segurança, durabilidade, versatilidade e facilidade de uso a fim de atender as necessidades do município:

Do palco:

4.4.1. O palco modular deve ser versátil e robusto, permitindo diversas configurações e tamanhos, conforme a demanda do evento.

4.4.2. A estrutura, deve ser fabricada em ferro de alta resistência, com acabamento condizente para maior durabilidade e resistência à corrosão.

4.4.3. Conter conexões e travamentos de alta segurança, que permitam montagem e desmontagem rápidas, sem a necessidade de ferramentas especiais.

4.4.4. Capacidade de carga mínima de 500 kg/m², garantindo segurança para diferentes tipos de eventos e público.

4.4.5. Sistema de fixação entre os módulos que garanta estabilidade e elimine folgas.

Das plataformas (tampas)

4.4.6. As plataformas devem ter dimensões padronizadas para facilitar a combinação entre os módulos.

4.4.7. As plataformas devem ter superfície antiderrapante fabricadas em madeira compensada naval de no mínimo 20mm,



4.4.8. Revestidas com material de resistência a abrasão, bem como possuir bordas com acabamento para evitar rebarbas e cantos vivos.

Da segurança

4.4.9. Certificação de segurança de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e acompanhamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do fabricante.

Da escada:

4.4.10. Acerca da escada para o palco, a escada deve garantir acesso seguro ao palco, com superfície antiderrapante, com largura mínima de 90 cm para permitir o fluxo de pessoas, espaçamento e altura dos degraus padronizados para garantir conforto e segurança na subida e descida.

Dos requisitos gerais:

4.4.11. Possibilidade de montagem em diferentes formatos (retangular, quadrado, "T", "L", etc.) e tamanhos. Compatibilidade com acessórios como saias de palco, rampas de acesso e guarda-corpos.

4.4.12. Qualidade e Durabilidade: Materiais de primeira linha, resistentes a intempéries (sol, chuva, umidade) e ao uso contínuo em diferentes ambientes.

4.4.13. Facilidade de Manuseio: Design que permitam transporte, montagem e desmontagem por equipe reduzida.

4.4.14. Armazenamento: Possibilidade de empilhamento ou compactação para otimizar o espaço de armazenamento.

4.4.15. Documentação: Fornecimento de manual de instruções para montagem, desmontagem e manutenção, além de garantia do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante se obriga a fornecer o item num prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra/Empenho, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

5.2. Secretária Municipal De Educação Desporto E Cultura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções prevista e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Município de Iporã do Oeste/SC

Departamento: conforme solicitado na Ordem de compra.

Horário de Entrega: De Segunda-Feira à Sexta-Feira, 08:00h – 11:30h e 13:30h – 17:00h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato/ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do Contrato/ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





- 6.8. O fiscal informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Gestor do Contrato**
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.2. A aferição da Ata de Registro de Preço ou Contrato para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. O contrato mede-se pela entrega qualificada do seu produto, nos termos do edital e documentos anexos;
- 7.2.2. Em caso de o contrato não ser cumprido totalmente, faltando algum trecho, poderá haver desconto no pagamento, proporcional ao trecho não atendido;
- 7.2.3. Poderá ser exigido relatório de prestação de serviço contendo as seguintes informações:
- 7.2.3.1. Data da recolha mensal, dia da recolha semanal, carga horária trabalhada, equipe que fez a recolha, veículos que prestaram o serviço, peso quando for o caso, metro cúbico quando for o caso.
- 7.3. Do recebimento
- 7.3.1. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, ou conforme informado pela contratante, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado da execução do objeto e poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.





7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Do Pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro do Município.

7.9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, bem como apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será por entrega única dentro do prazo estipulado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.806,66 (Sessenta e seis mil oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

Iporã do Oeste, 31 de julho de 2025.

ANDRESSA MEES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO: Determino ao Setor de Licitações, a realização do processo administrativo nos moldes solicitados.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

MICHEL NEDEL BARTH

Prefeito Municipal



78.485.554/0001-13



www.ipora.sc.gov.br



Rua Santo Antônio, 100 – 89899-000 – Iporã do Oeste – SC



administracao@ipora.sc.gov.br



(49) 3634-1210



ANEXO II
DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iporã do Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ANEXO IV
MINUTA - CONTRATO Nº 00x/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Michel Nedel Barth, portador do CPF nº 088.630.***-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pela(o) Srª (º). _____, portadora(o) do CPF nº 003.969.***-02, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente Contrato tem como objeto visa a **“AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA PALCO PRATICÁVEL MODULAR PRATICÁVEL DE, NO MÍNIMO 12 METROS LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, 70 CENTIMETROS DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS, TABLADO COMPENSADO NAVAL 20MM, QUE PERMITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM PARA EVENTOS E APRESENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC”**, constituindo-se em:

ITEM	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO PRATICÁVEL MODULAR DE, NO MÍNIMO 12 METROS LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, 70 CENTIMETROS DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS, TABLADO COMPENSADO NAVAL 20MM, QUE PERMITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM.	Unidade	1	R\$	R\$

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitante se obriga a fornecer o item num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra/Empenho, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

2.2 A Secretária Municipal de Educação Desporto E Cultura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções prevista e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei.

2.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Município de Iporã do Oeste/SC

Departamento: conforme solicitado na Ordem de compra.

Horário de Entrega: De Segunda-Feira à Sexta-Feira, 08:00h – 11:30h e 13:30h – 17:00h.

2.4 Para atender às diversas necessidades de eventos do município, a aquisição de palco modular praticável com duas escadas deve seguir essencialmente os requisitos abaixo, visando segurança, durabilidade, versatilidade e facilidade de uso a fim de atender as necessidades do município:

Do palco:

2.4.1. O palco modular deve ser versátil e robusto, permitindo diversas configurações e tamanhos, conforme a demanda do evento.

2.4.2. A estrutura, deve ser fabricada em ferro de alta resistência, com acabamento condizente para maior durabilidade e resistência à corrosão.

2.4.3. Conter conexões e travamentos de alta segurança, que permitam montagem e desmontagem rápidas, sem a necessidade de ferramentas especiais.

2.4.4. Capacidade de carga mínima de 500 kg/m², garantindo segurança para diferentes tipos de eventos e público.



2.4.5. Sistema de fixação entre os módulos que garanta estabilidade e elimine folgas.

Das plataformas (tampas)

2.4.6. As plataformas devem ter dimensões padronizadas para facilitar a combinação entre os módulos.

2.4.7. As plataformas devem ter superfície antiderrapante fabricadas em madeira compensada naval de no mínimo 20mm,

2.4.8. Revestidas com material de resistência a abrasão, bem como possuir bordas com acabamento para evitar rebarbas e cantos vivos.

Da segurança

2.4.9. Certificação de segurança de acordo com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e acompanhamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do fabricante.

Da escada:

2.4.10. Acerca da escada para o palco, a escada deve garantir acesso seguro ao palco, com superfície antiderrapante, com largura mínima de 90 cm para permitir o fluxo de pessoas, espaçamento e altura dos degraus padronizados para garantir conforto e segurança na subida e descida.

Dos requisitos gerais:

2.4.11. Possibilidade de montagem em diferentes formatos (retangular, quadrado, "T", "L", etc.) e tamanhos. Compatibilidade com acessórios como saias de palco, rampas de acesso e guarda-corpos.

2.4.12. Qualidade e Durabilidade: Materiais de primeira linha, resistentes a intempéries (sol, chuva, umidade) e ao uso contínuo em diferentes ambientes.

2.4.13. Facilidade de Manuseio: Design que permitam transporte, montagem e desmontagem por equipe reduzida.

2.4.14. Armazenamento: Possibilidade de empilhamento ou compactação para otimizar o espaço de armazenamento.

2.4.15. Documentação: Fornecimento de manual de instruções para montagem, desmontagem e manutenção, além de garantia do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 Após a assinatura do Contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

3.6 O fiscal solicitante acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal/secretaria atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.





4. DO PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

4.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1. não produzir os resultados acordados;

4.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6. O recebimento também ficará sujeito ao atendimento de todos os requisitos do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, respeitada a ordem cronológica será realizada a liquidação, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

4.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período respectivo de execução do contrato;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, retornando para a ordem cronológica, sem ônus à contratante;

4.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, quando solicitado, vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de multas ou penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou aplicação de outras penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica para pagamentos do setor financeiro do Município de Iporã do Oeste/SC, conforme Decreto Municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

4.19. O pagamento será realizado através de PIX (cnpj) ou ordem bancária, ou outro instrumento de pagamento que o Município venha a adotar, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

3.21.1. ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

5.21.2 IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

4.22. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Ao MUNICÍPIO de **Iporã do Oeste/SC**, constituem as seguintes obrigações:

5.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

5.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

5.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente.

5.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.1.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, deste Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

5.2.1. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita observância às cláusulas e condições definidas no Anexo I, no Contrato (quando existente), no Edital e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

5.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus ao Município de Iporã do Oeste/SC.

5.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.2.6. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos foram entregues adequadamente, conforme previsão contratual.

5.2.7. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

5.2.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.9. Fornecer os serviços e produtos objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

5.2.10. Efetuar a correção dos serviços e produtos ofertados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

5.2.11. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

5.2.12. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Iporã do Oeste/SC, a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.2.13. O fornecedor não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será autorizado por escrito.

5.2.14. A CONTRATADA é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.2.16. A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, o certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e/ou subdesempenho do equipamento ofertado e seus acessórios, em relação à especificação técnica do fabricante.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes do Município de Iporã do Oeste/SC e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administrações Municipais.

6.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

7.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

7.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

8. DO FORO

8.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Iporã do Oeste/SC, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
MICHEL NEDEL BARTH - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

ANDRESSA MEES
CPF nº 092.510.***-20

GEISSICA ALINA GROSS KAISER
CPF: 084.983.***-93





ANEXO V
PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Contato: Telefone/Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

ITEM	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO PRATICÁVEL MODULAR DE, NO MÍNIMO 12 METROS LARGURA POR 4 METROS DE PROFUNDIDADE, 70 CENTIMETROS DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS, TABLADO COMPENSADO NAVAL 20MM, QUE PERMITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE MONTAGEM.	Unidade	1	R\$	R\$

VALIDADE PROPOSTA: 60 dias.

Data: _____ / _____ / 2025.

Representante Legal da Proponente
Assinatura

